



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br

DECRETO Nº 610, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Fruta de Leite, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 85 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

CONSIDERANDO que o servidor público municipal Sr. **ALEXSANDRO ALVES DO NASCIMENTO**, efetivo no cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, requereu a licença para tratar de assuntos de interesses particulares, pelo período de 02(dois) anos, conforme requerimento nº 01/2023 protocolado, datado de 04 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO que o art. 127, V, da Lei Municipal nº 109/1999(Estatuto dos Servidos Públicos do Município de Fruta de Leite), permite o afastamento do cargo para tratar de assuntos de interesses particulares, sem remuneração;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida ao servidor público municipal, Sr. **ALEXSANDRO ALVES DO NASCIMENTO**, efetivo no cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, licença para tratar de assuntos de interesses particulares, sem remuneração, pelo período de 02(dois) anos a partir do dia 27 de outubro de 2023 a 26 de outubro 2025, conforme requerimento nº 01/2023 protocolado no dia 04 de setembro de 2023, sem qualquer ônus para o Município.

Parágrafo Único: O servidor público poderá gozar licença onde lhe convier, ficando obrigado a comunicar, por escrito, o seu endereço ao Departamento de Recursos Humanos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fruta de Leite(MG), 18 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nixon Marlon Gonçalves das Neves

Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Município de 18/09/2023.